



PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.455.241/0001-59, e inscrição estadual n.º 90791717-75, estabelecida a Av. América Belay, n.º 740, Jardim Imperial, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.023-000, neste ato representada pela proprietária a Sra. MARINA PICIANI PAZINATO, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 4.231.745-4 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 679.713.429-34, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: M. PICIANI PAZINATO COM. DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	
RESPONSÁVEL: MARINA PICIANI PAZINATO	
CNPJ: 31.455.241/0001-59	
ENDEREÇO: Av. América Belay, n.º 740, Jardim Imperial, CEP 82.600-070	
CIDADE: Maringá	ESTADO: PR
TELEFONE(S): (44) 3020-3041 / (44) 3267-3040 / (44) 99973-6265	
EMAIL: m.picianipazinato@hotmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	110464-0	CADEIRA DE RODAS - EM METAL CROMADO COM PINTURA EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, RODAS PNEUMATICAS INFLAVEIS, COM FREIO NAS RODAS, ESCAMOTEAVEIS, FIXO, ASSENTO EM NYLON, ENCOSTO EM NYLON - CADEIRA DE RODAS ADULTO: CONSTRUÍDA EM AÇO	Prolife	Unid	62	R\$ 512,99	R\$ 31.805,38



		CARBONO: PROMOVE ALTA DURABILIDADE; POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON: PROPORCIONAM CONFORTO AO USUÁRIO; DOBRÁVEL: FACILITA O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE; FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL: GARANTEM SEGURANÇA E AGILIDADE AO USUÁRIO; APOIOS PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS: PROPORCIONAM CONFORTO; COM PNEUS MACIÇOS NAS RODAS DIANTEIRAS ARO 06 E NAS RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM ALUMÍNIO: CONFEREM SEGURANÇA AO USUÁRIO; CAPACIDADE DE ATÉ 85 KG.					
02	325953-6	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, CAPACIDADE APROXIMADA 26 LITROS, TAMPAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO AO FECHAR, PORTÁTIL, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, BORDAS REFORÇADAS, COM ALÇA, FORMATO RETANGULAR, PARA CONSERVAR A TEMPERATURA NO TRANSPORTE DURANTE HORAS - ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, POSSUI TAMPAS ARTICULADAS. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLÓGICAMENTE CORRETA, "THERMOZONE™ INSULATION". CAPACIDADE: 26,6 LITROS. DIMENSÕES (L X P X A): 50 X 30 X 34 CM. GARANTIA: 6 MESES.	Coleman	Unid	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
03	256156-5	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, TAMPAS TÉRMICAS, FORMATO RETANGULAR, ALÇA PARA TRANSPORTE, ACABAMENTO TEXTURIZADO QUE EVITA ARRANHÕES, NA COR AZUL, PARA CONSERVAR A TEMPERATURA NO TRANSPORTE POR HORAS - CAIXA TÉRMICA DE 45 LITROS: ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE. POSSUI TAMPAS ARTICULADAS. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLÓGICAMENTE CORRETA, "THERMOZONE™ INSULATION". CAPACIDADE: 45,6 LITROS. DIMENSÕES (L X P X A): 66 X 37 X 36 CM. GARANTIA: 6 MESES.	Coleman	Unid	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
04	258105-1	ESCADA HOSPITALAR – 2 DEGRAUS REVESTIDOS DE MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E CINTA DE AÇO INOX, TUBO DE FERRO PINTADO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, 2 DEGRAUS - ESMALTADA COM PISO DE MADEIRA REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CINTA DE AÇO INOX NAS BORDAS. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX DE DIMENSÕES APROXIMADAS 20X20X1,20MM DE ESPESSURA. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA DIMENSÃO APROXIMADAS DE 0,34X0,34X0,34. ESPECIFICAÇÃO NÃO INFERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	Salutem	Unid	60	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00
05	233719-3	ESTADIOMETRO DE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DO TIPO FIXO (DE PAREDE), PARA NUTRICIONISTA, ESCALA DE 0 A 220CM, RESOLUÇÃO DE 0,1CM, COM GARANTIA DE 01 ANO - ESCALA DE PAREDE MECÂNICA; UMA SOLUÇÃO PARA ECONOMIZAR ESPAÇO COM MECANISMO DOBRÁVEL; FÁCIL AJUSTE À PAREDE COM APENAS UM PARAFUSO; A JANELA DE VISUALIZAÇÃO NO POSICIONADOR PARA CABEÇA FACILITA A LEITURA; A FITA É FEITA DE METAL FLEXÍVEL E DURÁVEL; A MONTAGEM DA ESCALA NA PAREDE COM MECANISMO DOBRÁVEL REDUZ CONSIDERAVELMENTE A NECESSIDADE DE ESPAÇO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 0 ATÉ 2,20M; RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS; GRADUAÇÃO: 1MM; TOLERÂNCIA: +/- 5MM EM 2,20M; MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO ANODIZADO (OU, OPCIONALMENTE AÇO INOXIDÁVEL); COMPACTO: DIMENSÕES DE APENAS 13X13CM; UTILIDADE: PARA USO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS ACADEMIAS, E SAÚDE PÚBLICA EM GERAL; INSTALAÇÃO: ACOMPANHAM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE PESO ALUMÍNIO / INOX: 1,400 / 4,000 KG; PESO DE EMBARQUE ALUMÍNIO / INOX: 1,750 / 4,500 KG. GARANTIA: 1 ANO CONTRA QUAISQUER VÍCIOS DE QUALIDADE EM MATERIAIS E/OU FABRICAÇÃO.	Balmak	Unid	20	R\$ 423,00	R\$ 8.460,00
06	303346-5	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR: APARELHO NEURO ESTIMULADOR - UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO DO BLOQUEIO NEUROMUSCULAR NA ANESTESIA GERAL, PELA ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA DE UM NERVO MOTOR PERIFÉRICO E OBSERVAÇÃO DA RESPOSTA MUSCULAR CORRESPONDENTE, QUATRO ESTÍMULOS, MANUAIS, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - ESTIMULADOR	Ibramed	Unid	02	R\$ 1.473,00	R\$ 2.946,00



		NEURO-MUSCULAR: BIVOLT; COM NO MÍNIMO 4 CANAIS; POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CORRENTES TENS, FES, CORRENTE RUSSA, INTERFERENCIAL E AUSSIE; POTÊNCIA DE ENTRADA DE APROXIMADAMENTE 85 VA; DEVE CONTER: CABOS; ELETRODOS; FUSÍVEL; CINTA ELÁSTICA; PLACA DE ALUMÍNIO; ELETRODO DE ESPONJA NATURAL; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GARANTIA NUM RAIO DE 400 KM DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.					
07	0009893	FOCO CIRURGICO - DO TIPO MOVEL, COMPOSTO POR POR NO MINIMO 04 (QUATRO) RODIZIOS GIRATORIOS, SENDO NO MINIMO 01 (UM) COM FREIO, FOCO DE PEDESTAL, COM ILUMINACAO A LED, COM INTENSIDADE LUMINOSA MINIMA DE 80.000 LUX, A CUPULA DEVERA FORNECER ENERGIA IRRADIADA DE NO MAXIMO 3,53 MW/M²LUX, TEMPERATURA DA COR DE 4.500 K.DIAMETRO DE CAMPO CIRURGICO NO MÍNIMO, ENTRE 16 MM (±10%) A 19 MM (±10%). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100- 240 V /50/60 HZ. QUANTIDADE DE LEDS NA CÚPULA DE NO MÍNIMO DE 18 LEDS. - FOCO CIRURGICO AUXILIAR: COM BASE EM FERRO CHATO COM QUATRO PÉS COM RODIZIOS, HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADA COM ALTURA REGULÁVEL, SPOT EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO PINTADO PARA ACONDICIONAR 1 LÂMPADA DE LUZ LED. ACOMPANHA LÂMPADA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	Metal Solution	Unid	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
08	0008164	MÁQUINA DE GELO: COM CAPACIDADE DE PROCUZIR NO MINIMO 12KG/24H DE GELO. ACABAMENTO DE POLURETANO, BIVOLT. - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MEDIA DE 12 KG/DIA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÊDIO DE 0,8 KG; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM TORNO DE 2,2 LITROS; TEMPO DE PRODUÇÃO DO GELO ENTRE 9 A 12 MINUTOS; 127 V; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GARANTIA NO RAIO DE 400 KM DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.	Suggar	Unid	01	R\$ 2.948,00	R\$ 2.948,00
09	228908-3	POLTRONA HOSPITALAR - PARA TIPO RECLINÁVEL, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 1" DE DIÂMETRO COM ESPESSURA DE 1,2MM, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. SOLDA TIG OU SIMILAR, ASSENTO, ENCOSTO RECLINÁVEL E DESCANSA-PÉS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, COM 10CM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR PRETA, COM BRACOS BRACOS E DESCANSA-PES INCORPORADOS A CADEIRA, COM ACIONAMENTO POR DISPOSITIVO LATERAL, DIMENSOES: DIMENSÕES APROXIMADA: (70 X 90 X 90)CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA), INCLUI: PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 45 CM. - MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.	Metal Solution	Unid	30	R\$ 797,99	R\$ 23.939,70
10	177163-9	SELADORA PARA SELADOR AUTOMATICO DE MESA COM INDICACAO DE QUALIDADE, CABECA SELADORA DESMONTAVEL SELAGEM TERMICA POR FUSAO DE TUBO PLASTICO ATRAVES DE RADIOFREQUENCIA, SELAGEM DE TUBO DE PVC. EXTENSAO DA SOLDA CABECA SELADORA EM ACO INOXIDAVEL PVC E NYLON. - MANUAL DE MESA, IDEAL PARA EMBALAGEM DE ATÉ 25 CM DE LARGURA, SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA O QUE PROPORCIONA MAIOR VIDA ÚTIL DA RESISTÊNCIA. ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA, ÁREA DE SELAGEM: 250 MM. DISPÕE DE TECLA LIGA/DÉSLIGA ENERGIA, COM TENSÃO DE 127VO L TS E POTÊNCIA DE 166WATTS. MIN. 12 MESES DE GARANTIA.	Selapack	Unid	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
11	163572-7	SUPORTE DE BRACO - BASE E COLUNA ESMALTADA, HASTE EM ACO CARBONO COM ALTURA REGULAVEL, EM ACO INOX ARTICULADA COM A HASTE - CONSTRUÍDA COM COLUNA EM TUBOS REDONDOS E MANDRIL PARA REGULAGEM DE ALTURA. BASE EM TRÊS OU QUATRO PÉS DE FERRO CHATO COM PONTEIRAS. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. HASTE EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO, CONCHA PARA APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 0,85M E MÁXIMA DE 1,25M.	Renascer	Unid	30	R\$ 103,99	R\$ 3.119,70
12	386500-2	TÁBUA PROPIOCEPTIVA RETANGULAR - TIPO BALANCIM, EM MADEIRA RETANGULAR ENVERNIZADA, COM PLATAFORMA REVESTIDA EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, UTILIZADO EM	Arktus	Unid	01	R\$ 199,85	R\$ 199,85



		EXERCÍCIOS PROPRIOCEPTIVOS: TREINOS DE EQUILÍBRIO, TRANSFERÊNCIA DE PESO, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES, EXERCÍCIOS FISIOTERAPÊUTICOS, DIMENSÕES: 0,90 X 0,60 X 0,15M (CXLXA) CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE - CONFECCIONADA EM MADEIRA; COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO.						
13	387084-7	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR - EM MDF COM DIMENSÃO APROXIMADA 15,5 X 40 X 63 CM (CXLXA) E ITENS FIXADOS AVDS: TORNEIRA, FECHADURA COM CHAVE, FERROLHO, PLUG, MACANETA, PARA PRÁTICAS DE ATIVIDADES, USO EM FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E TERAPIA OCUPACIONAL, ESTIMULA A DESTREZA DOS MOVIMENTOS AUXILIANDO AS ATIVIDADES DIÁRIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CONFECCIONADA EM MADEIRA; COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO.	Arktus	Unid	01	R\$ 177,30	R\$ 177,30	
14	175195-6	TABUA DE QUADRICEPS - EM TABUA EM POPIPROPILENO, DE ALTA DENSIDADE COM MAIS AVANÇADA TECNOLOGIA. PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, TEM PESO PERMANENTE, NÃO ENCHARCAM, NÃO LASCAM, NÃO RETEM UMIDADE, SÃO LEVES E RESISTENTES. - CONFECCIONADA EM MADEIRA; COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DENTADO; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE L15CMXC68CM.	Arktus	Unid	01	R\$ 189,30	R\$ 189,30	
15	236850-1	TENS E FES: NEURODYN PARA FISIOTERAPIA - EMISSÃO DE LASER, ANTIINFLAMATORIO, 4 CANAIS DE ENTRADA DE FIOS - APARELHO ELETROESTIMULADOR TENS PARA FISIOTERAPIA E ELETROTHERAPIA. CONTROLE DIGITAL POR MICRO CONTROLADOR QUE OFERECE SEGURANÇA E FACILIDADE DE MANUSEIO, INDICADO EM PROCESSOS DOLOROSOS AGUDOS OU CRÔNICOS, COMO FIBROMIALGIA, ARTROSE, PÓS-OPERATÓRIO, CIATALGIAS, BURSITES, ATM, DEBELANDO O QUADRO ÁLGICO E PRODUZINDO RELAXAMENTO MUSCULAR. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONTROLE DIGITAL ATRAVÉS DE MICRO CONTROLADOR, OFERECENDO SEGURANÇA E FACILIDADE NO MANUSEIO. OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO SÃO MOSTRADOS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), PERMITINDO AO USUÁRIO VISUALIZAR TODOS OS PARÂMETROS PROGRAMADOS. O USO DE TECLADO DE MEMBRANA COM TECLAS INDEPENDENTES PARA A PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE INTENSIDADE PERMITEM AO USUÁRIO FACILIDADE NA UTILIZAÇÃO. QUATRO CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS. ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ CONSUMO MÁXIMO: 12 VA FUSÍVEL: 0,50A 250V 20AG FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60 HZ CONSUMO À MÁXIMA POTÊNCIA: 8 VA FORMA DO PULSO: RETANGULAR BIFÁSICO ASSIMÉTRICO INTENSIDADE MÁXIMA POR CANAL: 100 MA ± 10 % (RL = 500 W) TIMER DIGITAL: 1 A 60 MINUTOS. (± 1%). EM PASSOS DE 1 MINUTO FREQUÊNCIA E DURAÇÃO DOS PULSOS: MODO CONTÍNUO (NORMAL) FREQUÊNCIA: 1 A 200 HZ ± 1 % DURAÇÃO DOS PULSOS: 50 MS A 400 MS ± 20 % MODO BURST (PULSADO) MODULAÇÃO: 2 HZ ± 1% FREQUÊNCIA: 100HZ ± 1% DURAÇÃO DOS PULSOS: 50 MS A	Ibramed	Unid	02	R\$ 1.476,99	R\$ 2.953,98	
16	118253-6	TURBILHÃO INOX 270 LITROS: TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304, CAPACIDADE 270 LITROS, COM RODÍZIO, COM REGISTRO D E ESCOAMENTO E TRAVA EM DIAGONAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,90 X 0,50 X 0,70 MT, 110/220 V, 50/60HZ, CONSUMO DE POTÊNCIA 300W, AQUECEDOR DE ÁGUA, RESISTÊNCIA ELÉTRICA, TERMOSTATO - TURBILHÃO PARA FISIOTERAPIA DE MEMBROS INFERIORES. PARA ESTIMULAÇÃO DA CIRCULAÇÃO E ALÍVIO DA DOR, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO DA REAÇÃO DO CORPO AOS ESTÍMULOS EXERCÍCIOS PELA PRESSÃO E CALOR DA ÁGUA. INDICADO PARA TRATAMENTO DE MEMBROS INFERIORES. TANQUE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM 1,27MM DE ESPESSURA DOTADO DE GUARNIÇÃO PROTETORA LATERAL MONTADO SOBRE RODÍZIOS REGISTRO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA TURBINA REGULÁVEL NA ALTURA DUCHA DIRECIONAL OU JATO DIRETO COM PRESSÃO REGULÁVEL, COM MANGUEIRA EM TUBO SIFONADO EM LIGA TOMBAC ASTM. B-135 AJUSTE DO NÍVEL DE AERAÇÃO DA ÁGUA TURBILHÃO P/FISIOTERAPIA DE MEMBROS INFERIORES. CAPACIDADE PARA 270 LITROS FLUXO DE ÁGUA: 220 LITROS	Carci	Unid	01	R\$ 10.620,00	R\$ 10.620,00	



		POR MINUTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110VAC (MONOFÁSICO) 220VAC (MONOFÁSICO) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ / 50HZ (SOB ENCOMENDA) CONSUMO MÁXIMO: 800 VA; MOTOR: 1/2 HP 3450 RPM (PERMANENTEMENTE LUBRIFICADO) PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE I GRAU DE PROTEÇÃO DA PARTE APLICADA: TIPO B; SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR DISJUNTOR DIFERENCIAL (PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO), AQUECEDOR DE ÁGUA, PROTETOR TÉRMICO E FUSÍVEL (PROTEÇÃO DO MOTOR); ITENS INCLUSOS ACOMPANHA AQUECEDOR, TURBINA 2021. DIMENSÕES TANQUE COMPRIMENTO: 90 CM LARGURA: 50 CM ALTURA: 70 CM TURBINA ALTURA: 89 CM DIÂMETRO: 27 CM; PESO LÍQUIDO: 36KG.						
17	370119-0	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - 220V OU BIVOLT, FREQUENCIA DE MODULACAO. O CABECOTE APLICADOR E COMPOSTO DE 3 TRANSDUTORES, ACOMPANHA: CABECOTE APLICADOR, CABO DE FORÇA, TUBO DE GEL, TERMO DE GARANTIA E MANUAL DE OPERACAO, GARANTIA DE 1 ANO. - EQUIPAMENTO MICRO CONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. APRESENTA A ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 7 CM, POSSIBILITANDO A SELEÇÃO DA FREQUÊNCIA DE 1 MHZ OU 3 MHZ. A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM É DE 21 WATTS. POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES. FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100 HZ, 48 HZ OU 16 HZ E COM RAZÃO DE PULSO DE 1/2 E 1/5. POSSUI AINDA UMA TECLA DENOMINADA PROG QUE PERMITE A ESCOLHA DE PROGRAMAS PRÉ-PROGRAMADOS DE TRATAMENTO (GRAVADOS NA MEMÓRIA DO APARELHO). DIMENSÕES DO PRODUTO PESO: 2 KG LARGURA: 30 CM ALTURA: 15 CM PROFUNDIDADE: 30 CM.	Ibramed	Unid	02	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00	
18	0009989	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM MATERIAL DO TIPO AÇO, ESTRUTURA TUBULAR, APOIO DE BRACO FRONTAL, ESTOFADO, ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE MANIPULOS, APOIO DE BRACO LATERAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS - CADEIRA DE COLETA DE SANGUE - CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS PINTADO, GUIAS DE REGULAGEM DOS BRAÇOS CROMADO, COM POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE MANÍPULOS, APOIO DE BRAÇO ESTOFADO E ESCAMOTEÁVEL, ASSENTO ESTOFADOS. PÉS COM PONTEIRAS.	Metal Solution	Unid	05	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00	
19	337982-5	CADEIRA PARA TURBILHÃO: CADEIRA - AÇO INOXIDAVEL PINTURA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO ASSENTO EM COURVIN NAUTICO, GIRATORIO COM REGULAGEM DE ALTURA DE 0,8 A 1,0M APROXIMADAMENTE, DIMENSAO DA BASE APROXIMANDAMENTE 0,70 X 0,60M, PARA USO EM TURBILHAO, 01 ANO DE GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AÇO INOXIDAVEL; RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO; REVÊSTIMENTO DE COURVIN NAUTICO.	Carci	Unid	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	
20	181711-6	HAMPER: SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM FORMATO CIRCULAR, PES COM RODÍZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M - SUPORTE PARA SACO DE ROUPA SUJA, CONSTRUÍDO EM ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, REFORÇO INFERIOR PARA OS PÉS, SACO EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ COM CORDOALHAS. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. MEDIDAS: 0,80MTS DE ALTURA X 0,50 MTS DE DIÂMETRO.	Renascer	Unid	10	R\$ 233,60	R\$ 2.336,00	
21	75907-4	LANTERNA CLINICA EM DURO ALUMINIO, TIPO CANETA, COM FORMATA CILINDRICO, NA COR PRETA, LAMPADA DE 2,2 VOLTS DE ALTA LUMINOSIDADE. - LANTERNA CLINICA DE METAL, COM ILUMINACAO LED, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. CLIP DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AAA QUE DEVERÃO VIR INCLUSAS. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Bioland	Unid	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	
22	404951-9	TABLADO PARA FISIOTERAPIA: TIPO DIVA BAIXO TABLADO PARA EXERCICIOS FISIOTERAPEUTICOS, DE MADEIRA, REVESTIDO EM COURVIN. - MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTUS, ESPUMA E COURVIN DIMENSÕES: 1,86 X 1,35 X	Arktus	Unid	02	R\$ 1.366,00	R\$ 2.732,00	



	0,45 METROS (C X L X A) PESO: 38 KG; PESO SUPOSTADO: ATÉ 200 KG GARANTIA: 06 MESES. INCLUI 01 DIVÃ BAIXO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; OBS: ACOMPANHA PARAFUSOS, BUCHAS E COLA PARA MONTAGEM.						
TOTAL							R\$ 132.907,21

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos a ser definida através de Decreto Municipal 204/2020, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item



visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **26/03/2020 a 25/03/2021**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os ITENS deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela secretaria solicitante **no prazo máximo de 15 (dez) dias** após solicitação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues conforme as especificações do item.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, nos horários e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

5.2.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do equipamento ou material fora de linha ou superior.

5.2.5. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.7. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.8. Os ITENS deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

5.2.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.10. Os ITENS deverão ter garantia mínima de 12 (meses) referente a defeitos de fabricação,



conforme descritivo técnico, exceto material de consumo.

5.2.11. Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 048/2020 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	449052	581
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS AÇOES DO AME	449052	560
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE	07.001.10.122.0050.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE	449052	269
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUT. DAS AÇOES DO UPA	339030	541
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0003.1088	AQUISICAO DE VEICULOS, EUIP. MAT. PERMANENTE	449052	603
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS AÇOES DO AME	339030	553
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	339030	574
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2149	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAE	339030	584
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RENASCER	339030	593
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.1032	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	449052	346

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;



- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;



- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1.** Advertência;
- 8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.



8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: MATHEUS LEANDRO FREIRIA e LUCIANA BUSSOLARO.

SUBSTITUTO: SANDRA FAVERO

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: ANDREIA MEDEIROS GOULART

SUBSTITUTO: CÉSAR VIANA LUCENA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 26 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
MARINA PICIANI PAZINATO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF 651.470.061-68